



PROCESSO N° 577/16

PROTOCOLO N° 13.432.314-0

PARECER CEE/CEMEP N° 468/16

APROVADO EM 18/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI - PARANAGUÁ – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 737/16 – Sued/Seed, de 10/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 02/12/14, de interesse do Colégio Sesi Paranaguá – Ensino Médio, município de Paranaguá, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sesi Paranaguá – Ensino Médio, localizado na Rua Presidente Washington Luiz, n° 1189, Vila Paranaguá do município de Paranaguá, é mantido pelo Serviço Social da Indústria – Sesi. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1938/14, de 16/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, excepcionalmente a partir do início do ano de 2014 ao final do ano de 2018 (fls. 458 e 459).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1938/14, de 16/04/14, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, no período matutino, excepcionalmente a partir do início do ano de 2014 (fls. 458 e 459).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 43 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino justifica:

(...)

O motivo foi pelo atraso da vistoria da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros (fl. 462).



PROCESSO Nº 577/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 461)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SOCIED: 21 - PARANAGUÁ MUNICÍPIO: 1940 - PARANAGUÁ

ESTAB.: 21934 - SESI-PARANAGUÁ, C-EM ENT MANTEN.: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CURSO: 0309 - ENSINO MÉDIO TURNO: MANHÃ ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3
SNC	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FISIOLOGIA	1	1	1
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	2
	MATEMÁTICA	2	2	2
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUB-TOTAL	19	19	19
ED	Ciências Aplicadas	2	2	2
	L 5 M-ESPAHOL	2	2	2
	L 5 M-INGLÊS	2	2	2
	OFICINAS TECNOLÓGICAS	2	2	2
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	10	10	10
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

AS HORAS AULAS SÃO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTERSERIAÇÃO, A INTERSERIAÇÃO, DOIS (2) DIAS DA SEMANA HAVERÁ 6 AULAS E EM TRÊS (3) DIAS DA SEMANA HAVERÁ 5 AULAS.

DATA DE EMISSÃO: 20 DE Junho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Reina Camargo Meira
Chefe do NRE de Figueira
DCE 560/121/15 Nº 0386
Riz: 51.884-1 Doc: 0475

Lutz Carlos de Souza Filho
Coordenador
Colégio Sesi Paranaguá
Portaria 06/15 de 17/03/2015



PROCESSO Nº 577/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 460)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014
Ensino	1ª	29	28	00	42	25	00	00	00	00		02	07	00	01		00	00	00	00		27	21	00	41
	2ª	07	31	19	21	47	00	00	00	00		01	08	00	01		00	01	01	01		06	22	18	19
	3ª	00	09	21	22	18	00	00	00	00		00	01	00	01		00	00	01	00		00	08	20	21
Médio																									

1.4 Comissão de Verificação (fls. 445 e 456)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 19/16, de 14/03/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, licenciada em Administração, Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática e Myrian Cecília G. Pereira Costa, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 446 a 455):

(...) As salas de aula são amplas, arejadas e bem iluminadas. Em 01 (uma) sala de aula possui TV digital com computador e nas outras 02 (duas) salas possuem *data show*. (...) Dispõe de rampas de acesso e banheiro adaptado para pessoas com deficiência. (...) A biblioteca provisoriamente compartilhada com o laboratório de Informática, possui boa iluminação, 02 mesas grandes em fórmica, 20 cadeiras, prateleiras para o acervo bibliográfico, 02 ventiladores, 20 *notebooks*, quadro branco e 04 armários. (...) O laboratório de Biologia, Química e Física possui 02 mesas coletivas de granito, 35 banquetas, ventiladores, quadro-negro, microscópio, prateleiras com materiais de pesquisa, capela de exaustão, vidrarias, pias, chuveiro, torso e esqueleto humano. (...) A quadra poliesportiva é coberta. (...) Possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 07/08/16. (...) A Licença Sanitária, válida por 01 (um) ano a partir de 25/11/15. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE Paranaguá, em 08/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 457).



PROCESSO Nº 577/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 464 e 465)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 896/16-CEF/Seed, de 25/04/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Paranaguá – Ensino Médio, município de Paranaguá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Cabe observar que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros terá o prazo expirado em 07/08/16 e a Licença Sanitária em 25/11/16.

Com relação ao não cumprimento do prazo para solicitar o reconhecimento do curso, a direção justificou que foi pelo atraso da vistoria da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Foi apensado ao processo a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 468).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Paranaguá – Ensino Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Serviço Social da Indústria – Sesi, desde o início do ano de 2014 e por mais 05 anos, contados a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada, as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 577/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE